ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N 4702 ***, DE*** 24 ***DE*** April ***DE 2018.***

Ementa: Autoriza a criação de programa e ações no PPA 2018/2021, a abertura de créditos adicionais especiais, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criada a Ação **1112 – Pagamento a Proprietários Atendidos pelo PSA**, no Programa 097 - Programa de Pagamento de Serviços Ambientais, para o PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 4676/2017, a ser executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 23.558,52 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), para implementação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais com foco em Recursos Hídricos – PSA Hídrico, através de Unidades Demonstrativas (UDS), com práticas integradas de Recuperação e Conservação de pequenas bacias hidrográficas, no município de Barra Mansa.

Art. 3º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do Convênio nº 01.029.001.15 celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Agevap e a Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

Art. 4º – Fica criada a Ação **1113 – Realização de Atividades de Educação Ambiental**, no Programa 093 - Programa de Educação Ambiental, para o PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 4676/2017, a ser executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 53.240,68 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), para implantação e/ou implementação do Projeto de Educação Ambiental: "Exercício prático para a construção de sujeitos ecológicos às margens do rio Paraíba do Sul: Parque Natural Municipal de

Saudade/BM como centro ambiental".

Art. 6º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do Convênio nº 01.003.004.17 entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul – Agevap e o Município de Barra Mansa.

Art. 7º – Fica criado o programa **0107 – Barra Mansa Sustentável**, para o PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 4676/2017, com o objetivo de aumentar a área verde do município com espécies da Mata Atlântica, proteger nascentes, recuperar faixa marginal do Rio Paraíba do Sul e recuperar paisagem degradada.

Art. 8º – Fica criada a Ação **2322 – Reflorestamento**, no Programa 0107 – Barra Mansa Sustentável, a ser executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 9º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.095.098,54 (um milhão, noventa e cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para implementação do Projeto de reflorestamento para recuperação de áreas degradadas e restauração florestal no Município de Barra Mansa.

Art. 10 – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes do Termo de Compromisso nº 367/DPP/2013 que entre si celebram o Departamento Nacional de Infraestrutura – DNIT e a Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar as referidas despesas com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 12 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 ***DE*** Abril ***DE 2018.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A voz da cidade
Edição: 14975
26/04/18